



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

PARECER

O Prefeito Municipal, através do Projeto de Lei Complementar nº 108/2023, busca autorização legislativa para alterar a redação do § 2º do artigo 64 e o ANEXO IV da Lei Complementar nº 4.010/2003, que estabelece o Código Tributário do Município.

A Mensagem Justificativa destaca que a alteração visa ampliar o prazo de validade da avaliação fiscal dos bens imóveis ou dos direitos reais de 30 (trinta) para 90 (noventa) dias, contados da data que tiver sido realizada, findo os quais, sem o pagamento do imposto, deverá ser feita nova avaliação. Esclarece que, durante a tramitação processual, em alguns casos, o contribuinte não consegue sanar, no prazo estabelecido, as pendências existentes, sendo que, uma vez vencido, o trâmite deve recomeçar para nova avaliação. Informa que a presente medida, apresentada pela Diretoria de Fiscalização Tributária, foi bem recebida pelos Avaliadores de Imóveis e pela Diretoria da Receita, pois a proposta trará maior agilidade ao processo, benefícios ao contribuinte e para a municipalidade, evitando o retrabalho, haja vista que, em curto prazo, dificilmente haverá mudanças na avaliação. Por outro lado, a alteração no Anexo IV, fundada no princípio da economicidade, isentará da cobrança de taxa de licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos quando o valor for inferior a 5 URMs, pois que o lançamento do tributo e sua cobrança geram custos para a municipalidade, através de demandas internas e compensações bancárias, por vezes superando o próprio valor lançado.

Analizada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 05 de dezembro de 2023.

Ver. Felipe Kinn da Silva – MDB
Presidente

Ver. Talis Ferreira – PP
1º Secretário

Ver. Juarez Vieira da Silva
PTB

Ver. Gustavo Oliveira
PP

Ver. Valdeci Alves de Castro
Republicanos

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES - 1515

CEP: 92510050

CNPJ: 02856827000127 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmmontenegro.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/28C55124>

PARECER		Autenticação
Protocolo 001008 de 06/12/2023 13:29:43		 28C55124
Documento	Processo	
000039 / 2023	-	



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: VALDECI ALVES DE CASTRO
CPF: 545***.***00
Assinado em: 05/12/2023 16:02:07
Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695757, -51.457278



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: GUSTAVO HARRES DE OLIVEIRA
CPF: 966***.***68
Assinado em: 05/12/2023 15:45:20
Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695749, -51.457253



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: JUAREZ VIEIRA DA SILVA
CPF: 641***.***34
Assinado em: 06/12/2023 13:29:07
Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.698709, -51.462003



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: TALIS ROMEU POHREN FERREIRA
CPF: 942***.***34
Assinado em: 05/12/2023 16:01:25
Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695737, -51.457252



Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil
Identificação: FELIPE KINN DA SILVA
CPF: 001***.***51
Assinado em: 05/12/2023 15:58:34

Hash do documento (SHA-256): 8760befe93998ac129345623ad4e00f88245bbca1cda4b92a11890341a45c1bd

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.